



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos de Promoção e Remoção

ATO DE 08 DE JUNHO DE 2017

Remove, por antiguidade, Promotora de Justiça da Promotoria de Cristinápolis para a Promotoria de Ribeirópolis, de Entrância Inicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", c/c os artigos 66 a 76, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e à vista da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de junho de 2017, resolve,

R E M O V E R

Por antiguidade, Alessandra Pedral de Santana Suzart, Promotora de Justiça da Promotoria de Cristinápolis, para a Promotoria de Ribeirópolis, de Entrância Inicial, vaga em decorrência da remoção da anterior titular.

Aracaju, 08 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 51/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis e a Notícia de Fato adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0285 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maria Auxiliadora dos Santos Barbosa e SAMU. Assunto: Suposto não atendimento devido pela equipe do SAMU a Sérgio Luiz dos Santos Oliveira, pessoa com deficiência mental, no sentido de transportá-lo até a Clínica São Marcelo, quando de seus episódios de crise;



02 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0319 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Sigiloso e Empresa Progresso. Assunto: Supostas restrições impostas pela Empresa Progresso na concessão de gratuidade a passageiros idosos;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0153 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Francisco Furtado e Secretaria Estadual de Educação de Sergipe - SEED. Assunto: Verificar a necessidade de psicólogos na Rede Pública Estadual de Educação;

04 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0072 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Alunos da Escola Municipal Aracelis Rodrigues Correia e Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão. Assunto: Suposta falta de professores de português, inglês e redação no turno da tarde na Escola Municipal Aracelis Rodrigues Correia no Município de São Cristóvão;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0097 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público de Sergipe de ofício e SAAE-SC. Assunto: Suposta ausência de fornecimento de água no Município de São Cristóvão;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0249 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e Desconhecido. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo idoso José Plácido dos Santos;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0049 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SAMU de Indiaroba. Assunto: Suposto não funcionamento da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Indiaroba, no dia 20/06/2014;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0113 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: José Augusto Correia de Oliveira e Município de Riachão do Dantas. Assunto: Suposta suspensão do benefício do bolsa-família, no valor de R\$ 120,00, do Sr. José Augusto Correia de Oliveira;

09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0090 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Equipe S. e Alugueiros de Maquinas Equipamentos e Software Eirele - ME e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPLOG). Assunto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 052/2016 realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju- SEPLOG;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0049 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Maria Elizabeth Gois Costa e SEED. Assunto: Supostos problemas no trânsito da Rua Natal, Bairro José Conrado Araújo, decorrentes do funcionamento de uma Feira Livre, com colocação das bancas dos feirantes obstruindo o acesso ao interior do Colégio Estadual José Rollemberg Leite;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0013 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Valter, proprietário do salão de beleza na Avenida Santa Gleide, nº 1027, Bairro São Carlos. Assunto: Suposta irregularidade cometida pelo Valter, no sentido de proibir - com a utilização de cones - o estacionamento de veículos em frente ao seu salão de beleza situado na Avenida Santa Gleide, Bairro São Carlos em Aracaju/SE;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0281 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público Federal e Familiares. Assunto: Suposta recusa de Alisson Bruno Araújo Argolo, 33(trinta e três) anos, pessoa com deficiência mental, a efetuar tratamento, tomando a sua convivência com a sua tia e sua avó muito difícil;

13 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0011 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Natália Maria Amaral Menezes, Creche Pública Garcez Vieira e Júlia Karoline Menezes Ferreira. Assunto: Viabilizar a matrícula da menor Júlia Karoline Menezes Ferreira na Creche Pública Garcez Vieira;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0148 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Lucileide Pereira dos Santos e Secretaria Municipal de



Educação. Assunto: Viabilizar a matrícula na rede pública de ensino para os menores Gabriel Pereira Santos e Raíssa Sofia Santos Ferreira;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0187 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Municipal de Educação de Aracaju e "Escolinha e Hotelzinho Projeto de Deus". Assunto: Suposto funcionamento irregular da "Escolinha e Hotelzinho Projeto de Deus";

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0071 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo e Escola Estadual Gonçalo Rollemberg. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura física da Escola Estadual Gonçalo Rollemberg;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0179 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e EMEI Prof. João Batista Douglas de Souza. Assunto: Suposta falta de professores na unidade de ensino EMEI Prof. João Batista Douglas de Souza;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0213 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Berçário e Hotelzinho Arca de Noé. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do Berçário e Hotelzinho Arca de Noé;

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0031 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Berçário Happy Baby. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do Berçário Happy Baby;

20 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0057 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Nosso Espaço Educação Infantil Hotelzinho. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do Nosso Espaço Educação Infantil Hotelzinho;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0010 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: José Lúcio Alves Costa, outros, Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE e Edjunio Vieira da Silva. Assunto: Fiscalizar a suposta inoperância há mais de dois anos da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado de Sergipe - ARCRESE;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0119 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: SINTESE e Prefeitura de Santa Rosa de Lima. Assunto: Supostas irregularidades no pagamento dos salários do magistério de Santa Rosa de Lima/SE;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0023 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Manoel Messias de Aragão e Representantes de Água e Gás. Assunto: Suposto comércio clandestino de gás GLP em Aracaju/SE;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0013 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Banco Semear S/A e Gimarcos Evangelista de Alcântara, José Carlos Souza Soares e Arnaldo Ramalho de Souza. Assunto: Suposta prática de atos de improbidade administrativa cometidas por Gimarcos Evangelista de Alcântara, José Carlos Souza Soares e Arnaldo Ramalho de Souza, por não terem repassado ao Banco Semear valores descontados dos servidores a título de empréstimos consignados;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.13.01.0145 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Gararu. Assunto: Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0190 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta improbidade administrativa cometida pela Secretaria Municipal de Saúde pelo descumprimento de reiteradas solicitações feitas pelo Órgão Ministerial;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0022 (01 volume e 03 anexos) - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Anônimo, outros e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida. Assunto: Supostas irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, precisamente no posto de saúde do povoado Algodão;

28 - Notícia de Fato PROEJ nº 28.17.01.0061 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Lucineide de Brito Cruz e



Gestor do Município de Divina Pastora. Assunto: Pedido de ajuizamento de Ação de Exibição de Documentos e/ou de Improbidade Administrativa, por vereadora que, nesta qualidade, não teve o seu pleito de acesso a documentos atendido pela Prefeitura de Divina Pastora;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0084 (02 volumes e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Telequipe S. E Alugueis de Maquinas Equipamentos e Software Eirele - ME e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju. Assunto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 039/2016 realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.11.01.0032 (03 volumes e 02 pastas com espiral) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ivanildo Gonzaga da Silva e Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Supostas irregularidades cometidas na Secretaria Municipal de Educação, tais como: falta de merendeiras, de nutricionistas, de transporte para os Conselheiros, vigilância sanitária nas escolas, além de supostas irregularidades legais por parte da atual presidente do Conselho, a Sra. Maria Creusa Almeida.

Aracaju (SE), 08 de junho de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.16.01.0074

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 42/2016 (fls. 02/03), para apuração de uma representação anônima (fls. 05), versando sobre o funcionamento irregular de 02 (dois) estabelecimentos comerciais, quais sejam: "Kaduna Music Bar/Althernas", situado na Orlinha da Praia de Atalaia, em frente ao Farol, na Avenida Santos Dumont, box 04 e "Beer Place", situado na Rua José Luiz da Conceição, nº 322, Bairro Jardins, nesta Capital, os quais realizavam eventos, com equipamentos sonoros.

Impende relatar que este Órgão de Execução Ministerial expediu o Ofício nº 604/2016 (fls. 13) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE, a fim de que verificasse se os supracitados estabelecimentos comerciais apresentavam segurança para a realização de shows musicais com público, bem como para informar se possuíam Atestado de Regularidade, emitido pela aludida corporação.

Com a finalidade de instruir os autos do presente Inquérito Civil, foi, também, oficiada a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ (fls. 15), para que fosse informado se o "Kaduna Music Bar/Althernas" e o "Beer Place" possuíam Alvará de Localização e Funcionamento.

Por outro lado, para apuração acerca da existência ou não de licenciamento ambiental para utilização de equipamentos sonoros nos aludidos estabelecimentos comerciais, foram encaminhadas peças de informação para a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo de Aracaju, através do Ofício nº 605/2016 (fls. 14), por não se enquadrar essa matéria, no âmbito de atribuição, desta 5ª Promotoria de Justiça de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju.

No curso da instrução deste procedimento, o Sr. Filipe Pientznauer Pedrini, representante legal do estabelecimento "Beer Place", informou ao MP/SE, através de e-mail (fls. 78), que o referido estabelecimento comercial tinha funcionado como um distribuidora de bebidas, mas, ao invés de realizar as adequações solicitadas pelo CBM/SE, optou por encerrar definitivamente suas atividades, no ano próximo pretérito.

Diante da informação acima descrita, foi expedido o Ofício nº 318/2017 (fls. 81) para o CBMSE, requisitando a realização de vistoria in loco na Rua José Luiz da Conceição, nº 322, Bairro Jardins, nesta Capital, a fim de confirmar o encerramento das atividades do estabelecimento "Beer Place Distribuidora de Bebidas Ltda".

Em resposta, através do Ofício nº 90/2017 - DAT (fls. 82), o CBMSE confirmou que o imóvel onde funcionava o "Beer Place" estava fechado e com placa de "aluga-se".

Dando continuidade as investigações ministeriais, foi enviado o Ofício nº 474/2017 para a SEMFAZ (fls. 88), requisitando que a referida Secretaria informasse se já havia sido expedido o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial "Kaduna Music Bar/Althernas".

Em atenção à requisição ministerial, a SEMFAZ informou, através do Ofício nº 450/2017/GS/DTM/SEMFAZ (fls. 89), que o Fiscal de Tributos empreendeu diligência in loco, no dia 26/05/2017, e constatou que o "Kaduna Music Bar/Althernas" estava fechado, oportunidade em que foi esclarecido pelos comerciantes vizinhos que o aludido estabelecimento tinha encerrado suas atividades, há mais de 01 (um) mês.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, após regular instrução deste Inquérito Civil, restou comprovado nos autos, mediante a juntada do Ofício nº 90/2017 - DAT do CBMSE (fls. 82) e do Ofício nº 450/2017/GS/DTM/SEMFAZ (fls. 89) que houve a perda superveniente do



objeto de investigação deste Inquérito Civil, tendo em vista que foi constatado, após vistoria in loco, realizada por vistoriante do CBMSE e por fiscal da SEMFAZ, o encerramento das atividades dos 02 (dois) estabelecimentos comerciais investigados, ou seja, do "Kaduna Music Bar/Althernas" e do "Beer Place", razão pela qual, no momento, não há justa causa que enseje a atuação desta Promotoria de Justiça.

Ante o exposto, diante da perda superveniente do objeto de investigação nestes autos, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que o CBMSE e a SEMFAZ, por ofício, sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Tendo em vista se tratar de representação anônima, bem como considerando que os estabelecimentos, anteriormente investigados, estão fechados, determino a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, para ampla publicidade do arquivamento promovido por esta Promotoria de Justiça.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 08 de junho de 2017.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ: 37.17.01.0020

PORTARIA Nº 12/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO a adoção pela República Federativa do Brasil dos Princípios da Cidadania, Igualdade e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias Constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deverá officiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco, bem como atuar como substituto processual do idoso em situação de risco (art. 74, incisos II e III, do Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial deverá estar presente como autor ou interveniente, em qualquer Ação Civil Pública quando o assunto versar sobre interesses difusos ou coletivos dos idosos, consoante os artigos 127, caput e 129, II e III da CF/88, no inciso III do artigo 82 do Código de Processo Civil, e no artigo 1º, IV, da Lei de Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO a Denúncia nº 816687 do Disque 100, informando que a idosa Maria José dos Santos vem sendo agredida física e psicologicamente pelo seu filho José Menezes Filho, quando este ingere bebida alcoólica e faz uso de outras substâncias ilícitas;



RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos e seja garantido o direito constitucional do idoso acima identificado e determino:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Notifiquem-se Maria José dos Santos, José Menezes Filho e uma representante do CREAS de São Francisco para comparecerem a audiência nesta Promotoria no dia 06/06/2017, às 14:00hs.

Cumpra-se.

Cedro de São João/SE, 04 de abril de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ nº 37.17.01.0004

PORTARIA N.º 13/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando a denúncia registrada no Disque Direitos Humanos sob nº 809726 que relata que o adolescente conhecido por C. está sendo obrigado a trabalhar como servente de pedreiro para o conselheiro tutelar Adson em troca um prato de comida, além de ser agredido psicologicamente por este;

Considerando o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos e seja garantido o direito constitucional da dignidade da pessoa humana ao menor acima identificado, determino:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Reitere-se o ofício nº 092/2017 ao Conselho Tutelar, com as advertências de praxe, concedendo o prazo de 10 dias para a resposta.

Cumpra-se.





Cedro de São João/SE, 05 de abril de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0023

PORTARIA N.º 14/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 37/2017 da Procuradoria Jurídica da ADEMA, informando que a Empresa TNL PCS S/A - OI foi autuada em razão de estar operando a Estação Rádio Base - ERB, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 614, Centro, Japoatã/SE, sem a devida licença de operação;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO o art. 225, da CF estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o risco de dano ambiental, em decorrência da operação de ERB sem verificação dos pré-requisitos estabelecidos em lei e do estabelecimento de condicionantes;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar os fatos acima mencionados.

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria.

Oficie-se à Empresa TNL PCS S/A - OI, com cópia do Auto de Infração anexo, para que, no prazo de 20 dias, informe se já providenciou a licença de operação da Estação Rádio Base - ERB, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 614, Centro, Japoatã/SE.

Oficie-se à ADEMA, com cópia do Auto de Infração anexo, para que, no prazo de 20 dias, informe se a Empresa TNL PCS S/A - OI já providenciou a licença de operação da Estação Rádio Base - ERB, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 614, Centro, Japoatã/SE.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 06 de abril de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça de Cedro de São João****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Procedimento nº 37.17.01.0024

PORTARIA N.º 15/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor do auto de infração nº 0222, de 06/10/2015 - ADEMA, segundo o qual a Empresa VIVO S/A foi autuada em razão de estar operando a Estação Rádio Base - ERB, localizada na Av. Japoatã, s/nº, Povoado Ladeirashas, Zona Rural de Japoatã/SE, sem a devida licença de operação;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO o art. 225, da CF estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o risco de dano ambiental, em decorrência da operação de ERB sem verificação dos pré-requisitos estabelecidos em lei e do estabelecimento de condicionantes;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar os fatos acima mencionados.

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria.

Oficie-se à Empresa VIVO S/A - OI, com cópia do Auto de Infração anexo, para que, no prazo de 20 dias, informe se já providenciou a licença de operação da Estação Rádio Base - ERB, localizada na Av. Japoatã, s/nº, Povoado Ladeirashas, Zona Rural de Japoatã/SE.

Oficie-se à ADEMA, com cópia do Auto de Infração anexo, para que, no prazo de 20 dias, informe se a Empresa VIVO S/A já providenciou a licença de operação da Estação Rádio Base - ERB, localizada na Av. Japoatã, s/nº, Povoado Ladeirashas, Zona Rural de Japoatã/SE.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 06 de abril de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**



PROEJ: 37.17.01.0028

PORTARIA Nº 16/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4o, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8o, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO a adoção pela República Federativa do Brasil dos Princípios da Cidadania, Igualdade e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias Constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deverá officiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco, bem como atuar como substituto processual do idoso em situação de risco (art. 74, incisos II e III, do Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial deverá estar presente como autor ou interveniente, em qualquer Ação Civil Pública quando o assunto versar sobre interesses difusos ou coletivos dos idosos, consoante os artigos 127, caput e 129, II e III da CF/88, no inciso III do artigo 82 do Código de Processo Civil, e no artigo 1º, IV, da Lei de Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2017 encaminhado pelo CREAS de Japoatã/SE, o qual relata que o idoso Valter Alves apresenta problema de saúde e vem sofrendo negligência por parte de seus familiares, pois estes não se prontificam em acompanhá-lo para a realização de consultas médicas e exames.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos e seja garantido o direito constitucional do idoso acima identificado e determino:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Notifiquem-se José Carlos, conhecido por "Carlinhos", Edivaldo Alves Barbosa, Edivalda Barbosa Alves, um representante do CREAS e um representante da Secretaria de Saúde de Japoatã/SE para audiência no Fórum de Japoatã, no dia 14/06/2017, às 08:45hs.

Cumpra-se.

Cedro de São João/SE, 06 de junho de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ nº 37.17.01.0029

PORTARIA N.º 17/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO, no





uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando a denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Japoatã/SE relatando que a criança I.R. de M.B. (11 anos) mantém relações sexuais e convive com o adolescente L.A.A.S. (16 anos) na casa da senhora Maria Zélia Araújo Santos, genitora do adolescente, e que todos os familiares tem conhecimento e aceitam a situação em que a criança se encontra;

Considerando o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos e seja garantido o direito constitucional da dignidade da pessoa humana ao menor acima identificado, determino:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Oficie-se à Delegacia de Polícia de Japoatã/SE, com cópia da denúncia do Conselho Tutelar, requisitando que seja apurada a prática de ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 217-A do Código Penal;
- 5 - Oficie-se ao CREAS de Japoatã/SE solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe relatório do caso, em caráter de urgência, devendo informar se os menores já estão separados.

Cumpra-se.

Cedro de São João/SE, 06 de junho de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 004/2017-SPJCívil

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de junho de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 49.17.01.0007, tendo por objeto a investigação acerca de suposta situação de vulnerabilidade sofrida pela idosa ANA ROSA DOS REIS (94 anos).

Itabaiana (Se), 06 de junho de 2017.

VIRGÍLIO DO VALE VIANA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Itabaiana



Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 005/2017-SPJCívl

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de junho de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Itabaiana/Se, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 49.17.01.0010, tendo por objeto a investigação acerca de possível situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa MARIA DO CARMO SOBRAL

Itabaiana (Se), 06 de junho de 2017.

VIRGÍLIO DO VALE VIANA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)